



Mensagem ao Projeto de Lei nº 34, de 25 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Vereadoras,

Ao cumprimenta-los cordialmente, dirijo-me a Vossas Excelências para enviar a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a vinculação da vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 11, de 19 de junho de 2015, à Lei do Plano Estadual de Educação do Estado do Ceará em vigor, Lei nº 19.187, de 12 de março de 2025.

A proposição visa harmonizar as diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação com aquelas estabelecidas no âmbito estadual, garantindo coerência, alinhamento e maior efetividade nas políticas públicas educacionais. A vinculação temporal permite que o Município mantenha sua legislação atualizada, evitando descompassos entre os planos e assegurando o acompanhamento das metas de forma articulada entre Estado e Município.

Com essa medida, reforçamos o compromisso da gestão municipal com a valorização da educação como instrumento de transformação social e desenvolvimento humano, em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que sua aprovação contribuirá para o fortalecimento da política educacional no Município de Monsenhor Tabosa/CE.

Atenciosamente,

FRANCISCO
SALOMAO DE ARAUJO
SOUZA:88906329334

Assinado digitalmente por
FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO
SOUZA:88906329334
Data: 2025-08-25 14:02:25 -0300

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE

JANARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTÓCOLO 097 /25
DATA 26/08/25 AS 14:34
SERVIDOR: Jana Tabosa
ASSINATURA:



Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 25 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI N° 11, DE 19 DE JUNHO DE 2015, À LEI DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ EM VIGOR, LEI N°19.187, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e público a seguinte LEI:

Art. 1º A vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 11, de 19 de junho de 2015, fica vinculada à lei do Plano Estadual de Educação em vigor, Lei nº19.187, de 12 de março de 2025, e a Resolução nº 10 de 07 de abril de 2025 do Conselho Municipal de Educação de Monsenhor Tabosa/CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Monsenhor Tabosa/CE, 25 de agosto de 2025.

FRANCISCO SALOMAO Assinado de forma digital por
DE ARAUJO FRANCISCO SALOMAO DE
SOUZA:88906329334 ARAUJO SOUSA:88906329334
Data: 2025.08.25 14:02:43
03/08

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE

